



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022

Edição Suplementar 36.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.907, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Consolida o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, nos termos da Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro na Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, disciplinado pela Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, fica consolidado nos termos do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores referidos no **caput** ficam transitoriamente posicionados na Classe e Referência inicial da tabela em que inserido o respectivo cargo.

§ 2º A Coordenadoria de Recursos Humanos da SEDAM promoverá:

I - no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, ao cumprimento do disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021, mediante conclusão dos processos administrativos referentes às promoções e progressões funcionais;

II - no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do Termo Final do prazo estabelecido no inciso anterior, à revisão do posicionamento referido no § 1º deste artigo, ajustando-o às promoções e progressões funcionais concedidas nos termos do inciso I deste § 2º; e

III - no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto, ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 647, de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.120, de 2021, referente aos servidores oriundos do Instituto de Terras e Colonização de Rondônia - ITERON, Instituto Estadual de Floresta - IEF e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Rondônia - SEMARO.

§ 3º Os efeitos financeiros decorrentes dos atos referidos no § 1º e no inciso III do § 2º, ambos deste artigo, serão retroativos a 1º de janeiro de 2022, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 1.120, de 2021.

§ 4º Os efeitos financeiros decorrentes dos atos referidos nos incisos I e II do § 2º observará o disposto no respectivo regulamento, não podendo os efeitos serem retroativos a Lei Complementar nº 1.120, de 2021, e deverá ser considerado para fins do disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo, bem como para eventuais providências quanto ao ressarcimento do erário, em caso de constatação de crédito em favor da administração.

§ 5º Eventual decesso remuneratório decorrente da implementação dos atos referidos no § 3º deste artigo deverá ser compensado mediante rubrica denominada "Parcela Transitória de Irredutibilidade Remuneratória - art. 37, inc. XV da CF", cujo valor será correspondente à diferença apurada.

§ 6º A parcela referida no parágrafo anterior será suprimida na mesma proporção em que o decesso remuneratório reduzir-se em decorrência da majoração da remuneração nominal permanente do servidor.

§ 7º Após a conclusão dos atos referidos nos incisos do § 2º deste artigo, eventual continuidade do pagamento da parcela transitória referida no parágrafo anterior deverá ser precedida de apreciação da conformidade jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas adotará as providências inerentes ao cumprimento do presente Decreto, especialmente quanto à criação ou revisão de rubricas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental

ANEXO ÚNICO

GRUPO I						
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
Nº	ADMISSÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
1	21/ 06/2016	300138005	CAMILA BONICENHA AVANCINE LIMA	BIÓLOGO	1ª	A
2	26/ 01/2016	300136507	DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT ANNA	BIÓLOGO	1ª	A
3	09/ 11/2015	300135791	DEISE NUNES FURLAN	BIÓLOGO	1ª	A
4	12/ 05/2016	300137647	FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO	BIÓLOGO	1ª	A
5	11/ 11/2015	300135843	JANEIDE PAIVA DOS SANTOS	BIÓLOGO	1ª	A
6	20/ 05/2016	300137725	JUSSARA ROJAS E SILVA AIZO	BIÓLOGO	1ª	A
7	20/ 05/2016	300137723	KÁTIA REGINA CASULA	BIÓLOGO	1ª	A
8	21/ 06/2016	300138163	LEANDRO DOS SANTOS	BIÓLOGO	1ª	A
9	09/ 06/2016	300137925	CELSE FRANCO DAMASCENO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1ª	A
10	06/ 05/2016	300137614	JHONATAS RENATO ALVES PIRES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1ª	A
11	16/ 06/2016	300137964	MARCILIO TRABA LEMOS MENDES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1ª	A
12	06/ 07/2021	300172947	NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1ª	A
13	11/ 07/2016	300138158	ROGERIO VARGAS MOTTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1ª	A
14	13/ 05/2016	300137673	TYAGO MATHEUS REINICKE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1ª	A
15	15/ 07/2016	300138166	CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	1ª	A
16	12/ 11/2015	300135840	LEONIDAS ANDRADE	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	1ª	A
17	19/ 05/2016	300137700	ANA CAROLINE PINTAR	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1ª	A
18	04/ 03/2016	300136891	DOUGLAS SILVERIO GOMES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1ª	A
19	19/ 08/2016	300138754	JOAO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1ª	A
20	19/ 05/2016	300137709	ABIMAELE RIBEIRO DE SOUZA	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
21	16/ 06/2016	300138067	CRISTIANO CORREA DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
22	11/ 05/2016	300137639	DIEGO ENRIQUE GONCALVES MONTEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
23	18/ 07/2016	300138178	HERIVELTON DA SILVA CABRAL	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
24	06/ 05/2016	300137611	JONATHAN MORENO SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
25	24/ 05/2016	300137759	JEOVANE SOUZA AGUIAR	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
26	22/ 08/2016	300139459	KLEBER DEMARCHI	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
27	29/ 10/2015	300135914	LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
28	21/ 07/2016	300138248	MARILDA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
29	13/ 05/2016	300137651	NATANAEL PINHEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
30	21/ 07/2016	300138247	NAYARA DORIGON RODRIGUES	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
31	18/ 05/2016	300137704	RENAN SAMPAIO FREITAS OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A

32	21/ 07/2016	300138246	ROBSON RODRIGUES GOMES	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
33	25/ 08/2016	300139101	VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
34	13/ 05/2016	300137653	VINICIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
35	05/ 05/2016	300137612	WENDER VICTOR CALAZAM	ENGENHEIRO FLORESTAL	1ª	A
36	09/ 01/2017	300140157	JOSE GERALDO PIRES FERREIRA	ENGENHEIRO MECÂNICO	1ª	A
37	05/ 11/2015	300135859	PERICLES MONTEIRO QUADROS	ENGENHEIRO DE MINAS	1ª	A
38	17/ 11/2015	300136114	LETICIA MATIAS PINHEIRO ROCHA	ENGENHEIRO DE PESCA E AQUICULTURA	1ª	A
39	13/ 05/2016	300137645	CELIO TESSINARI ROCHA	ENGENHEIRO DE PESCA E AQUICULTURA	1ª	A
40	05/ 02/2016	300136586	HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU	ENGENHEIRO QUÍMICO	1ª	A
41	27/ 05/2015	300132373	FABRICIO FRANCISCO DE ARAUJO	ENGENHEIRO SANITARISTA	1ª	A
42	16/ 02/2016	300136707	ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	GEÓGRAFO	1ª	A
43	05/ 05/2016	300137610	HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA	GEÓGRAFO	1ª	A
44	21/ 06/2016	300138003	MARCIO FELISBERTO DA SILVA	GEÓGRAFO	1ª	A
45	19/ 05/2016	300137703	PAULO ALVES DE LIMA	GEÓGRAFO	1ª	A
46	21/ 07/2016	300138518	PEDRO LIMA RODRIGUES	GEÓGRAFO	1ª	A
47	16/ 05/2016	300137667	SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS	GEÓGRAFO	1ª	A
48	13/ 05/2016	300137615	VIVIANE NERY DA SILVA	GEÓGRAFO	1ª	A
49	25/ 05/2016	300137774	VINICIOS JOSE DIAS	GEÓGRAFO	1ª	A
50	17/ 08/2016	300139206	DIEGO DE ARAUJO COSTA	GEÓLOGO	1ª	A
51	04/ 05/2015	300131897	PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	GEÓLOGO	1ª	A
52	05/ 11/2015	300135784	ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ	QUÍMICO	1ª	A
53	11/ 11/2015	300135836	MÁRCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	1ª	A
54	30/ 05/2016	300137817	RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO	ZOOTECNISTA	1ª	A

GRUPO II						
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
Nº	ADMISSÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
1	06/ 05/2015	300131823	ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA	TECNOLÓGO EM GESTÃO AMBIENTAL	1ª	A
2	21/ 07/2016	300138245	FERNANDA DUTRA DA SILVA	TECNOLÓGO EM GESTÃO AMBIENTAL	1ª	A
3	12/ 05/2016	300137648	HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE	TECNOLÓGO EM GESTÃO AMBIENTAL	1ª	A
4	11/ 08/2016	300138576	JOAQUIM NATAL DA SILVA	TECNOLÓGO EM GESTÃO AMBIENTAL	1ª	A
5	29/ 04/2016	300137516	KATIA BONI PRADO	TECNOLÓGO EM GESTÃO AMBIENTAL	1ª	A
6	05/ 05/2016	300137613	MAIARA OLIVEIRA CASTRO	TECNOLÓGO EM GESTÃO AMBIENTAL	1ª	A
7	08/ 07/2016	300138154	VERA LUCIA MOREIRA LAGASSI DIAS	TECNOLÓGO EM GESTÃO AMBIENTAL	1ª	A

8	23/ 08/2016	300138886	RICARDO SANTOS DE ABREU	SOCIÓLOGO	1ª	A
9	18/ 05/2017	300141559	DARIUS AUGUSTUS VAQUER ARAUJO	TURISMÓLOGO	1ª	A
10	12/ 04/2017	300141132	LIVIA BALBINO GUIMARAES	COMUNICADOR SOCIAL	1ª	A

GRUPO III						
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR - ANALISTA ADMINISTRATIVO						
Nº	ADMISSÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
1	02/ 02/2016	300136517	ELIANE ROCHA MONTEIRO	SEDAM - ADMINISTRADOR	1ª	A

Protocolo 0023551692

DECRETO Nº 26.941, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 6.753.190,59, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 6.753.190,59 (seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			5.900.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0248	5.900.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			231.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	231.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			561.653,12
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0110	18.849,12

		339030	0110	150.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	242.804,00
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339030	0209	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			25.000,00
23.001.08.244.2111.2346	AÇÕES ITINERANTES	339032	0100	15.000,00
23.001.08.244.2111.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	449052	0100	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			35.537,47
23.013.08.243.2115.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	339032	0100	35.537,47
TOTAL				R\$ 6.753.190,59

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			5.900.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0248	5.900.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEF			231.000,00
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	231.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			561.653,12
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0110	18.849,12
		339014	0110	150.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0110	242.804,00
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339014	0209	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			25.000,00
23.001.08.244.2111.2346	AÇÕES ITINERANTES	339014	0100	15.000,00
23.001.08.244.2111.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339014	0100	10.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			35.537,47

23.013.08.243.2115.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	449052	0100	35.537,47
TOTAL				R\$ 6.753.190,59

Protocolo 0024240326

DECRETO Nº 26.908, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a consolidação do Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, e da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES referido na Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER em Contabilidade Geral do Estado - COGES, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 19 de dezembro de 2017 e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012 e Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016." e na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que "Cria o cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal permanente e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES e dá outras providências.", fica consolidado nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Quadro de Pessoal da COGES compõe-se:

- I - dos cargos efetivos de Analista Contábil, nos termos dos arts. 1º e 15 da Lei Complementar nº 1.115, de 2021;
- II - dos cargos efetivos vinculados a outros Poderes, Órgãos ou Entidades, enquanto perdurar a respectiva cedência, convocação, relotação, remoção ou ato congênere de disponibilização à COGES;
- III - dos cargos de Direção Superior, cujo provimento dar-se-á em comissão, e das funções gratificadas; e
- IV - dos cargos temporários, de provimento por tempo determinado, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.

§ 1º Os servidores Comissionados, Convocados, Relotados ou ato congênere, poderão ser nomeados por ato do Governador.

§ 2º Os servidores constantes do Anexo I deste Decreto estão compreendidos no inciso I deste artigo.

§ 3º Os servidores constantes do Anexo II deste Decreto estão compreendidos no inciso II deste artigo, observadas as Leis de regência dos respectivos cargos e fazendo jus à Gratificação de Atividade Específica, instituída pelo art. 9º da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012, com a redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.

§ 4º Os servidores constantes no Anexo III deste Decreto estão compreendidos no inciso III deste artigo, observadas as leis de regência dos respectivos cargos.

§ 5º Os servidores referidos no inciso I do art. 2º deste Decreto ficam enquadrados nas referências do Anexo I da Lei Complementar nº 1.115, de 2021 em estrita observância ao tempo de efetivo exercício no cargo de Contador, conforme disposto no Anexo I.

§ 6º Os servidores referidos neste artigo serão lotados exclusivamente na COGES e respectivas Unidades Setoriais e Seccionais.

Art. 3º As despesas decorrentes deste regulamento ficam vinculadas à Unidade Orçamentária COGES.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a contar de 1º de janeiro do exercício de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado

ANEXO I

QUADRO CONSOLIDADO DO CARGO DE ANALISTA CONTÁBIL

Item	Matrícula	Nome	Referência PCCR
1	300137518	ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	3
2	300137841	ADRIANA CRISTINA LEITE	3
3	300134675	ALEXANDRO DE SOUSA LIMA	3
4	300151158	ALIENE PEREIRA DAS NEVES	3
5	300137949	ALVORINO SOLARIN DA SILVA JÚNIOR	2
6	300138717	ANA CAROLINA PINTO DA SILVA	3
7	300133368	ANA PAULA ARAUJO BARBOSA	3
8	300093728	ANTONIO RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO	6
9	300138254	BRUNA CABRAL BARROS	3
10	300137993	CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES	3
11	300161893	CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA	1
12	300151185	CÁSSIO MATOS MORATO	1
13	300095976	CRISTIANE ALMEIDA LEITE	5
14	300160864	DANIELE FERREIRA TIBURCIO	1
15	300108299	DANIELE PAULA SANCHES	5
16	300131187	DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA	4
17	300148220	DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE	2
18	300150965	EDSON SILVA DA CUNHA	1
19	300138123	ELIANA LOPES DE MORAIS	2
20	300145333	ELIANE DA MOTA SANTOS	2
21	300135759	ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO	3
22	300143821	EULIANA BRAZIL JACOBS	1
23	300132246	FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD	3
24	300131272	FERNANDO RODRIGO FIORENTIN	3
25	300137890	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	3
26	300133356	HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE	2
27	300102703	ISISLAINE FRATA DE ARAUJO	5
28	300136201	JAKELINE OLIVEIRA COSTA	3
29	300139015	JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN	3
30	300133267	JONAS SANTOS OLIVEIRA	3
31	300127057	JURANDIR CLAUDIO DADDA	4
32	300133358	LAILA RODRIGUES ROCHA	3
33	300061161	LAURICELIA DE OLIVEIRA E SILVA	7
34	300149573	LEANDRO DE LIMA MARTINS	1
35	300149599	LIZ CRISTINA MARIUBA	1
36	300133357	LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY	3
37	300133355	MARCELO FABRICIO DE SOUZA ALVES	3
38	300151877	MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO	1
39	300126944	MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA	4
40	300130098	ORLANDO VIEIRA DA COSTA	3
41	300138171	PRISCILA ALVES AZIEL	3
42	300137940	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	3
43	300142675	ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO	2
44	300161056	SAMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA	1
45	300138148	SAMUEL PEDRO DE SALES	3
46	300145156	SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO	2
47	300124677	SIRLEI DE FATIMA DA CRUZ	3

48	300138065	SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	3
49	300137800	SUZE LANE DE ASSUNCAO	3
50	300134847	TONY MARCEL LIMA DA SILVA	3
51	300161315	WESLEY DE SOUSA SANTOS (RGPS)	1

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES ESTADUAIS REMOVIDOS

Item	Matrícula	Nome	Referência PCCR
1	300016015	APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS	16
2	300120616	DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO	205
3	300145135	DEBORA PIRES DA SILVA	2
4	300145137	DEISE LUCENA DOS SANTOS	2
5	300135578	DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA	103
6	300109367	ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA	3
7	300141533	JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ	1
8	300015091	MARCELO NONATO DURÃES	16
9	300015117	MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO	16
10	300043735	MARIA LUIZA LOPES DA COSTA	15
11	300137701	MARIA SUELE LEITE LIMA	103
12	300147471	MICHELLE DAHIANE DUTRA	101
13	300109427	MILENA GURGEL DE SOUZA	3
14	300097233	PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS	2
15	300119990	ROSINÉIA PINHEIRO DE LIMA	105
16	300120304	SEBASTIÃO FLAVIANO ANDRADE CONCENÇO	104
17	300145064	VANESSA BARROSO DA SILVA	2

ANEXO III

QUADRO DOS SERVIDORES DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA/PCC-EXT LOCALIZADOS

Item	Matrícula SIAPE	Nome	Cargo
1	2995825	CELY OLIVEIRA DE LIMA	Técnico em Contabilidade
2	2351116	DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA	Contador
3	2397706	JOÃO HENRIQUE LIMA	Agente Administrativo
4	2403331	MARIA ARAÚJO TORRES	Técnico em Contabilidade

Protocolo 0024243712

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0026.050365/2022-19

OBJETO:Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), os quais deverão se candidatar de acordo com as condições e especificações técnicas minuciosamente descritas neste Termo, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Estado de Rondônia, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, com abrangência no município de Porto Velho, conforme quantitativos estipulados no item 13.1 deste Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 12/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28.01.2022, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado com **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PARA O DIA 25/03/2022 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA). DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados

pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com** ou pelo **Telefone: (0XX69) 3212-9269**.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento. **A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do item 9.1.1 e 9.1.3 do Edital.**

Publique-se.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente – CEL/SUPEL

Protocolo 0024253279
